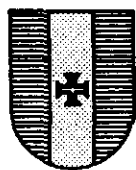


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 53

Sexta - feira, 14 de Maio de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 400/93:**

Atribui um subsídio ao Clube Naval do Funchal, no montante de 3.584.000\$.

**Resolução nº. 401/93:**

Atribui um subsídio ao Diário de Notícias, no montante de 5.000.000\$.

**Resolução nº. 402/93:**

Concede um empréstimo à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 500.000.000\$.

**Resolução nº. 403/93:**

Estabelece medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Regional.

**Resolução nº. 404/93:**

Atribui um subsídio ao "Jornal da Madeira, Ldª.", no montante de 20.000.000\$.

**Resolução nº. 405/93:**

Atribui um subsídio à comissão organizadora das comemorações do 1º de Maio, no montante de 3.000.000\$.

**Resolução nº. 406/93:**

Estabelece medidas assinalando a Comemoração do "Dia da Europa".

**Resolução nº. 407/93:**

Atribui um subsídio à Orquestra de Câmara da Madeira, no montante de 5.000.000\$.

**Resolução nº. 408/93:**

Prorroga, por um período de dois anos, a concessão de exploração do apoio turístico do Cabo Girão.

**Resolução nº. 409/93:**

Atribui um subsídio a Rui Emanuel de Freitas Dantas, no montante de 500.000\$.

**Resolução nº. 410/93:**

Adjudica a empreitada da "Via Rápida - Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - Prospeção Geotécnica do Traçado" à sociedade denominada "TECNASOL, S.A.".

**Resolução nº. 411/93:**

Nomeia representante da Região no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE) o Coronel José Maria Teixeira Gouveia.

**Resolução nº. 412/93:**

Atribui um subsídio ao Abrigo de Nossa Senhora de Fátima, no

montante de 2.129.080\$.

**Resolução nº. 413/93:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a orgânica da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

**Resolução nº. 414/93:**

Concede louvor público ao Dr. Carlos Manuel Monteiro de França Dória.

**Resolução nº. 415/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 82, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

**Resolução nº. 416/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 149, 147, 153, 163 e 164, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase".

**Resolução nº. 417/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 15-3, 16 e 21, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase".

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 400/93

Considerando a Resolução nº. 923/91, de 22 de Agosto:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Naval do Funchal no montante de 3.584.000\$00, destinado à melhoria e à ampliação das instalações balneares, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### Resolução nº. 401/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir uma comparticipação ao Diário de Notícias no

montante de 5.000.000\$00, destinada a apoiar a organização da edição do "VI Raid Diário de Notícias", nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional. Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 402/93**

Considerando as dificuldades financeiras porque tem passado o Município do Funchal, manifesta na impossibilidade de proceder ao pagamento de encargos assumidos;

Considerando que o montante de encargos em dívida estão relacionados com a concretização dum objectivo prioritário também para o Governo da Região Autónoma da Madeira, como sendo a melhoria das condições de vida das populações, através da realização de importantes infraestruturas, cujos encargos não foram satisfeitos na sua totalidade;

Considerando que as referidas dívidas reportadas a 31/12/92, têm acarretado dificuldades de Tesouraria aos respectivos fornecedores e empreiteiros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

Conceder ao Município do Funchal de acordo com o artº. 5º, e 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um empréstimo no montante total de 500.000.000\$00;

O financiamento destinado a satisfazer aqueles encargos, será feito nas seguintes condições:

- 1) Início - após apresentação de todo o processo e preenchimento de trâmites legais;
- 2) Prazo - até 20 anos, com período de carência de 10 anos;
- 3) Taxa de juro contratual - nula;
- 4) Serviço de dívida - a amortização de capital far-se-á em prestações semestrais iguais e sucessivas;

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 09.06.01.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional. Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 403/93**

A Resolução nº. 11/92, veio estabelecer medidas de contenção de despesas que devem ser respeitadas pela administração pública regional.

Sendo necessária manter em 1993 as medidas de contenção de despesas adoptadas em 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio

de 1993, resolveu:

1º. - Ficam congeladas em 20% todas as dotações orçamentais com excepção das seguintes:

1-Despesas com o pessoal do código 01 de classificação económica das despesas.

2-Locação de bens.

3-Seguros.

4-Encargos da dívida.

5-Despesas com compensação em receitas.

6-Dotações constituídas no âmbito do Programa de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios.

7-Dotações do capítulo 50º. afectas a programas e projectos participados.

8-Dotação provisional.

2º. - As dotações do código de classificação económica 01.02 ficam sujeitas a um congelamento de 7%.

3º. - Fica dependente do prévio acordo do Secretário Regional das Finanças, a assunção de quaisquer encargos no âmbito dos investimentos do Plano, de programas e projectos não participados.

4º. - As aquisições de bens ou artigos cujos encargos sejam suportados por dotações do orçamento da Direcção Regional do Património, só poderão ter seguimento com a prévia autorização do Secretário Regional das Finanças.

5º. - O Secretário Regional das Finanças poderá autorizar o congelamento de quaisquer outras rubricas de despesas, em substituição das referidas na presente Resolução, desde que o montante global do congelamento seja idêntico.

6º. - Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o Secretário Regional das Finanças poderá autorizar o descongelamento das rubricas de despesa sem a correspondente compensação em outras rubricas de despesa.

7º. - Estas disposições aplicam-se a toda a administração pública regional.

8º. - É revogada a Resolução nº. 11/92, de 10 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional. Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 404/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 20.000.000\$00 à empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artº. 15º., do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução n.º. 405/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio, um subsídio de 3.000.000\$00, a fim de suportar despesas inerentes à realização das actividades do 1.º de Maio de 1993.

Esta verba tem cabimento pelo Código 02.03.08, alínea A, Capítulo 01, Secretaria 03, do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º. 1 da Resolução n.º. 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques

#### **Resolução n.º. 406/93**

No próximo dia 9 de Maio é comemorado em todos os países da Comunidade o "Dia da Europa", para assinalar a data em que Robert Schuman, então Ministro dos Negócios Estrangeiros de França, através de uma declaração apresentou um plano elaborado conjuntamente com Jean Monnet, lançando assim a primeira pedra para a criação da Comunidade Europeia.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu assinalar o "Dia da Europa" determinando que fosse hasteada a bandeira comunitária em todos os edifícios afectos à Administração Pública Regional, bem como no Aeroporto de Santa Catarina.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução n.º. 407/93**

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 à Orquestra de Câmara da Madeira, destinado à sua manutenção.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução n.º. 408/93**

Considerando que o contrato de concessão de exploração do Apoio Turístico do Cabo Girão prevê que o período inicial de 5 anos possa ser renovado por mais 2 períodos de 2 anos cada;

Considerando que o concessionário tem cumprido integralmente com as obrigações contratuais que assumiu;

Considerando que o aludido primeiro período de 2 anos terminou em 1 de Julho do ano transacto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu renovar para mais dois anos a dita concessão de exploração, renovação esta que reporta os seus efeitos ao termino do primeiro período de 2 anos da exploração, ou seja a 1 de Julho de 1992, o que importa a actualização da compensação mensal ajustada para a importância de 110.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução n.º. 409/93**

Numa perspectiva de apoiar atletas que pelas suas capacidades de alto rendimento prestígiem a nossa Região Autónoma da Madeira em competições internacionais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu atribuir um subsídio ao atleta Rui Emanuel de Freitas Dantas, na modalidade desportiva de Escalada no valor de 500.000\$00, que integrado numa equipa espanhola tentará a escalada ao Chimborazo, montanha com 6267 metros, na República do Equador.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução n.º. 410/93**

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes a concurso público para a execução da empreitada da "Via Rápida - Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - Prospecção Geotécnica do Traçado", o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu adjudicar os correspondentes trabalhos à firma TECNASOL, SA, pelo valor de 97.640.000\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 4,5 meses, de acordo com a respectiva proposta corrigida nos termos referidos no relatório da Comissão de Análise, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, sendo o cabimento orçamental, assegurado pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 11, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução n.º. 411/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

1-Ao abrigo da alínea g) do n.º. 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º. 153/91, de 23 de Abril, nomear seu representante no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE) o Coronel José Maria Teixeira Gouveia, Presidente

do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

2-Revogar a Resolução nº. 978/89, de 10 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 412/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

1-Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir ao Abrigo de Nossa Senhora de Fátima, nos termos do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio mensal calculado na base dos valores legais definidos para a Valência Lar Crianças e Jovens, com efeitos a partir de Abril de 1993.

2-O valor do subsídio referente a Abril é de 2.129.080\$00, e destina-se à comparticipação nas despesas da instituição.

3-Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 413/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a Orgânica da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 414/93**

O Dr. Carlos Manuel Monteiro de França Dória vem prestando, com elevada competência, zelo e dedicação, os seus serviços à Região ao longo dos últimos 40 anos, tendo desenvolvido a sua acção em vários domínios, desde o ensino à investigação, passando pela direcção de vários organismos e serviços.

Desde sempre ligado à pecuária, a ele se devem os significativos progressos registados neste sector, merecendo especial destaque a implementação das técnicas de inseminação artificial com introdução de novas raças bovinas com elevado nível zootécnico.

Homem íntegro, dinâmico, afável e empreendedor, soube grangear o respeito e admiração de todos que com ele têm privado, sejam as populações rurais, os governantes, os colegas ou os subordinados.

Como dirigente, a sua acção foi decisiva para a estruturação e eficaz funcionamento de serviços indispensáveis ao desenvolvimento da Região e defesa da saúde pública através do controle sanitário dos produtos de origem animal.

Assim, na altura em que atinge o limite de idade para aposentação, e embora o Governo Regional continue a contar com a sua colaboração nas funções que vem desempenhando, é de inteira justiça relevar e reconhecer publicamente as qualidades humanas e profissionais demonstradas pelo Dr. Carlos Dória ao serviço da Região.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu:

Conceder público louvor ao Director Regional de Pecuária, Dr. Carlos Manuel Monteiro de França Dória pelas qualidades de competência, zelo, dedicação, dinamismo, integridade, espírito de iniciativa e afabilidade demonstradas ao longo de quarenta anos de serviço público prestado à Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 415/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 82, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados Manuel Alves da Trindade Júnior e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 416/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 149, 147, 153, 163 e 164, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase", em que é expropriado Aires Abel de Abreu;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

#### **Resolução nº. 417/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 15-3, 16 e 21, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase", em que são expropriados Augusta de Jesus Gomes e

Salvador Berardo Gomes;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional

do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Serie</td> <td></td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Serie		2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Serie		2 326\$00		1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"